



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº1087/2013
De 08 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
08/10/2013
JJA

"Desafeta, incorpora área aos bens dominicais do município e autoriza o Poder Executivo a doar área de terras urbanas e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a desafetação do lote urbano nº 10 constante na Quadra 02 P do Loteamento Jardim Panorama, matriculado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana sob a matrícula 11.115.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do lote descrito no art. 1º para a Igreja Católica - Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora- Diocese de Barra do Garças, CNPJ 15.051.956/0036-10.

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

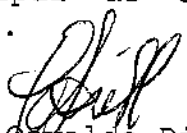
Art. 3º A área se destina à construção de uma capela.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de outubro de 2013.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal